



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 – PROCESSO Nº 009/2017

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ 08.113.327/0001-81, através da Pregoeira Pública **Mary Cléa Ferraz de Castro**, designada pela Portaria SAD nº 2.949, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 05 de novembro de 2016, bem como Portaria SAD nº 1180, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 de abril de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento à solicitação contida na Comunicação Interna nº 095/2017 – SEEL/GBR, de 14/03/2017 da Gerência de Base e Rendimentos da Secretaria Executiva de Esportes e Lazer – SETUREL, e com a respectiva autorização do Secretário Executivo de Esportes e Lazer - SETUREL/PE, datada de 11/04/2017, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539, de 24/10/2008, e Decreto Estadual nº 38.493 de 06/08/2012, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

DADOS GERAIS

OBJETO: Contratação de Empresa(s) especializada(s), visando à prestação dos serviços de organização, coordenação e demais serviços complementares necessários, à realização dos JOGOS INDIGENAS DE PERNAMBUCO – JEIPE 2017, que será realizado no mês de julho do corrente ano, na Cidade de Petrolândia/PE, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 02/05/2017 às 15:00 horas

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/05/2017 às 15:05 horas	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/05/2017 às 15:30 horas	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Redecompras – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Endereço eletrônico www.redecompras.pe.gov.br	
Dados para contato:	
Pregoeira: MARY CLÉA FERRAZ DE CASTRO	e-mail: mary.castro@setur.pe.gov.br
Fones: (81) 3182.8396.	
Endereço: Av. Prof. Andrade Bezerra, S/Nº - Salgadinho – Olinda – PE. CEP. 53.111-970 - Olinda-PE	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília-DF</u>.	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do Governo do Estado de Pernambuco, credenciada na função de Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.redecompras.pe.gov.br
- 1.3. O Governo do Estado através da parceria com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL utiliza os sistemas de compras eletrônicas dessa instituição, para executar os processos licitatórios da Administração Direta do Estado.

2. OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de Empresa(s) especializada(s), visando à prestação dos serviços de organização, coordenação e demais serviços complementares necessários, à realização dos JOGOS INDÍGENAS DE PERNAMBUCO – JEIPE 2017, que será realizado no mês de julho do corrente ano, na Cidade de Petrolândia/PE, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/ FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global máximo dos serviços é de **R\$ 34.550,37 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos)**, conforme Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

3.2. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária:
Atividade: 27.812.1002.4532.B039 – Realização dos Jogos Indígenas, Fonte 0101, ND 33.90.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Este procedimento será realizado com a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em observância ao art. 5º do Decreto Estadual nº 38.493, de 06/08/2012, bem como o disposto nos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

- 5.3. Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.
- 5.4. O licitante deverá indicar, em campo específico do sistema, sua condição de **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, bem como deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 5.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, as pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.6. Ficarão impedidas de participar:
- 5.6.1. Empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.6.2. Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo como servidor ou empregado da CONTRATANTE, observado o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.
- 5.6.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas pela Administração Pública ou temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.
- 5.6.4. As pessoas enquadradas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.
- 5.6.5. Empresas que não atendem aos requisitos dos itens 5.1 e 5.3 deste Edital.

6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 6.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

- 7.1. Para fins de participação neste Pregão, os interessados deverão obter da instituição bancária mencionada neste Edital, de forma gratuita, o login pessoal de acesso ao sistema;
- 7.1.1. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do portal de compras governamentais, no endereço www.redecompras.pe.gov.br;
- 7.1.2. Após o credenciamento, o interessado deverá entrar em contato, pessoalmente ou da forma indicada no processo de credenciamento, a uma das agências, por ele indicado, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sediadas no País, para comprovação das informações e recebimento da senha.
- 7.1.3. Em caso de dificuldade no credenciamento junto à Instituição Financeira acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Compras Eletrônicas do Estado pelos telefones 3183.7746/7748/7823.
- 7.2. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, e receberá seu login privativo de acesso.
- 7.3. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.
- 7.4. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.
- 7.5. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 7.6. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

7.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DA PROPOSTA

8.1. No prazo designado no preâmbulo deste Edital, o licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços **SEM** identificação do licitante, expressos em moeda nacional, em algarismo, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

8.2. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

8.3. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base no Termo de Referência Anexo I, e deverá conter:

8.4. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá obedecer às seguintes regras.

8.4.1. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Estado de Pernambuco, conforme Anexo V – Modelo de Proposta de Preços, constante deste Edital.

8.5. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, frete, transporte e quaisquer outros custos ou encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

8.6. Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

- 8.7. Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances.
- 8.8. Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 8.9. As descrições dos serviços deverão estar em conformidade com o Termo de Referência anexo a este Edital.
- 8.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 8.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.12. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de Habilitação neste processo, o licitante que ofertar o menor preço aceito pela Pregoeira deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, encaminhada pelo portador, ao endereço indicado no preâmbulo do Edital **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento dos lances, **ou da convocação pela Pregoeira.**

9.2. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consiste em:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, nos termos do novo **Código Civil**, inclusive a última alteração, se houver, devidamente registrados no Órgão competente, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Constituição Federal, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital.

9.3. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consiste em:

9.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.3.2. Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida para Receita Federal do Brasil;

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, de acordo com a lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

9.4. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consiste em:



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

9.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pela licitante e que se encaixam em sua totalidade dentro do descritivo do item 09 e seus subitens 9.1 Hospedagem, 9.2 Alimentação, 9.3 Infraestrutura e Gráfica, 9.4 Premiação do Termo de Referência, Anexo I. Serão considerados compatíveis com a quantidade os atestados que apresentar no mínimo, 40% (quarenta) por cento das quantidades estimadas na licitação, **para o lote que for concorrer**. A compatibilidade do quantitativo deverá ser demonstrada para o lote que o licitante concorrer;

9.4.2. Para efeito do item anterior será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

9.4.3. As empresas deverão possuir e apresentar atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem, em razão de contrato vigente ou já cumprido, a prestação satisfatória de serviços de organização de eventos desportivos com apoio logístico compatível e em características e quantitativos com o objeto da licitação;

9.4.4. Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 1) Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;
- 2) Identificação da licitante;
- 3) Descrição clara dos serviços prestados.

9.4.5. Os atestados também deverão contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que as aquisições/os serviços neles constantes são similares ou compatíveis com os exigidos no Edital;

9.4.6. A documentação comprobatória para habilitação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, encaminhada pelo portador, no endereço indicado no Edital.

9.5. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consiste em:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

9.5.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extra Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**Processos judiciais eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

9.5.2.1. A certidão descrita no subitem 9.5.2 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 9.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

9.5.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

9.5.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes;

9.5.4.1. Os balanços e demonstrações devem conter os registros no Órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

9.5.4.2. A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente(LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

Liquidez Corrente = ----- \geq (maior ou igual) 1,0
PC

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

9.5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.5.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

9.5.7. **As microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.5.7.1. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.5.8. O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco – CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação de regularidade fiscal deste edital quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no site www.redecompras.pe.gov.br, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeira consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Estaduais nº 32.539/2008 e 38.493/2012,



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

e demais normas aplicáveis à espécie, inclusive com relação ao procedimento exclusivo para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

- 10.1.1. Por tratar-se de licitação destinada exclusivamente à **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, não será aplicado o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 10.1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 10.2. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 10.3. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando a Pregoeira a examinar as propostas.
- 10.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 10.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.
- 10.6. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.7. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

10.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação da proposta de menor preço.

10.12. Encerrada a fase de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a planilha de especificação, quantitativos e preços unitários adequada ao lance final, na forma prevista no Termo de Referência, Anexo I e no Edital no item referente à proposta.

10.13. A sessão será suspensa para aguardo da Proposta de Preços, cabendo a Pregoeira informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

10.14. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

10.15. Decidida a aceitação da proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação do licitante autor da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

10.16. A Pregoeira poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental, sobre a regularidade fiscal do licitante que apresentou a menor proposta de preço aceita pela Pregoeira, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. O licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para a Pregoeira, através do Portador.

10.17. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.18. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

10.20. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-à o disposto no item anterior.

10.21. A sessão pública do pregão será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame.

10.22. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado a Pregoeira exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

10.23. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.24. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

10.25. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

10.25.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.25.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

11. DA DILIGÊNCIA

11.1. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário;

11.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado à Pregoeira ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Qualquer licitante poderá impugnar, **eletronicamente**, o presente Edital, devendo protocolar, em campo específico do Sistema, o pedido até o segundo dia útil que anteceder o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeira **decidir sobre a petição até o dia anterior à data marcada para a sessão do Pregão**.

12.2. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro **da motivação do recurso**, sendo-lhes então concedido o **prazo de 03 (três) dias** para anexar memoriais, contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para a Pregoeira.

12.2.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no Sistema em **até 10(dez) minutos** após a declaração do vencedor.

12.2.2. As respectivas razões deverão ser entregues **diretamente** e, devidamente **protocolada**, à **Comissão Permanente de Licitação - CPL – SETUREL-PE**, situada na Av. Prof. Andrade Bezerra, S/Nº - Salgadinho – Olinda – PE. CEP. 53.111-970 - Olinda-PE, no horário das 09:00 (nove horas) às 12:00 (doze horas).

12.2.3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

12.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não motivada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.7. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio da Pregoeira que, no prazo de 05(cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

12.8. As impugnações deverão ser apresentadas pelos licitantes, em campo próprio do Sistema Rede Compras.

12.9. Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, a Pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

12.11. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

13. DO CONTRATO

13.1. DA FORMALIZAÇÃO

I – Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, efetuar o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato correspondente.

II - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

III - No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

IV - Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

V - A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato, que poderá ser dispensado e substituído por instrumento similar.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O objeto será executado de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este Edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização e, devidamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o Edital e seus anexos.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

16.1. O prazo de execução dos serviços descritos será de 30 (trinta) dias, bem como o contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura, respeitando-se os créditos orçamentários, devendo ser prorrogado, a critério da contratante de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- I – A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- IV – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18. TIPO DE EMPENHAMENTO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

- 18.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrita no **CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR** e no Sistema **E-FISCO**.
- 18.2. A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais custos e despesas resultantes da execução do contrato;
- 18.3. O empenhamento da despesa será do tipo estimativo através de ordem bancária, consoante ao art. 25.
- 18.4. Na ocorrência de fato superveniente, que implique na inviabilidade ou no retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença;
- 18.5. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (depósito em conta corrente), com o atesto, por escrito, do Gestor do Contrato, que certificará a realização do evento, conforme Cronograma de Desembolso;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

18.6. A empresa contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da empresa contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

18.8. O pagamento será efetuado após a realização dos serviços pela contratada, análise técnica e atestação da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor do Contrato, verificada e comprovada à manutenção das exigências da habilitação da Contratada, após a certificação dos mesmos;

18.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue em local a ser determinado pela Organização do Evento, após a prestação dos serviços faturados, para fins de prévia análise técnica e atestação;

18.10. Caso ocorra erro ou omissão na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a Contratada deverá substituí-la, passando o prazo, para pagamento, a ser contado da data de apresentação da nova fatura;

18.11. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Gestor do Contrato, não poderá servir de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços;

18.12. Os períodos de atraso na execução dos serviços, por culpa da Contratada, e os atrasos no pagamento motivados pela não aprovação dos documentos de cobrança devido a incorreções por parte da mesma não serão computados para efeito de atualização monetária de preço;

18.13. Serão descontados, da Nota Fiscal/Fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas;

18.14. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações contratuais assumidas;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

18.15. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato, estando assegurado o restabelecimento do seu equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei 8.666/93.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas de forma distinta por dois servidores, da Secretaria Executiva de Esportes e Lazer a serem designados formalmente pelo órgão, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.2. A gestão será realizada por servidor (es) da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco, lotado (s) na Gerencia de Base e Rendimento a ser (em) designado (s) posteriormente pelo Secretário Executivo de Esportes e Lazer, através de portaria, que instruirá a formalização do contrato entre a contratante e contratada.

19.3. A fiscalização será realizada por servidor (es) da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco, lotado (s) na Gerencia de Base e Rendimento a ser (em) designado (s) posteriormente pelo Secretário Executivo de Esportes e Lazer, através de portaria, que instruirá a formalização do contrato entre a contratante e contratada.

19.4. Deverá a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação;

19.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

20. DAS PENALIDADES

20.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

- c. Falhar na execução do contrato;
- d. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Não manter a proposta;
- g. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- h. Cometer fraude fiscal;
- i. Fizer declaração falsa.

20.2. Para condutas descritas nos subitens a, d, e, f, g, h e i, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

20.3. O retardamento da execução previsto no subitem b, estará configurado quando a CONTRATADA:

20.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

20.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

20.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem c, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 20.7.

20.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem c estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do 20.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA IN-FRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

3	4
4	5
5	8
6	10

20.6. O comportamento previsto no subitem b estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

20.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.

Pregão Eletrônico nº 005/2017 –

www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

20.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 20.1 desta cláusula.

20.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

20.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

20.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

20.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

20.13. Caso a faculdade prevista no item 20.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

20.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 20.12 e 20.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

20.15. Decorrido o prazo previsto no item 20.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

20.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

20.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

21.1. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto;

21.2. Efetuar o pagamento da nota fiscal emitida pela empresa contratada relativa ao objeto, após a efetiva prestação do serviço;

21.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento do objeto dentro das normas estabelecidas neste termo;

21.4. Caberá à **CONTRATANTE** fornecer à **CONTRATADA** as informações, definições e aprovações requeridas no processo de desenvolvimento dos materiais, nos prazos compatíveis com as necessidades, de modo que as mesmas não interfiram no fornecimento do objeto;

21.5. Notificar a **CONTRATADA** no caso de qualquer irregularidade no fornecimento do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades;

21.6. Notificar a **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos de sua proposta;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

21.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou termo de contrato. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados no Termo de Referência;

21.9. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir as suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;

21.10. Notificar por escrito à empresa contratada, pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, para que sejam adotadas as medidas saneadoras necessárias.

21.11. Apresentar o layout de todos os produtos citados no Termo de Referência, Anexo I e suas logomarcas, bem como o quantitativo relacionado a cada tamanho de camisas: P, M, G, GG e XG.

22. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

22.1. Comunicar à Coordenação do evento, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

22.2. Manter as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

22.3. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante;

22.4. Responder pelos danos causados diretamente à Coordenação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento;

22.5. Assumir a responsabilidade direta por todas as despesas e obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação do serviço objeto da presente contratação;

22.6. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não exima a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

22.7. Colocar à disposição da Coordenação todos os meios necessários à comprovação da qualidade e uso do objeto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

22.8. Elaborar e produzir, sob a orientação da Coordenação e Organização do evento, o **Programa de Execução das Ações** e os instrumentos necessários para realização das atividades previstas.

22.9. Reunir-se com a Comissão Organizadora do evento para avaliar o Programa de Execução das Ações e efetivar os ajustes que se fizer necessário;

22.10. Contratar os profissionais a serem envolvidos na execução do Programa de Execução das Ações, cujos nomes deverão ser indicados e/ou validados pela Comissão Organizadora.

22.11. Entregar os produtos resultantes do objeto do Termo de Referência, Anexo I e do contrato e do contrato, que será de propriedade e uso da Contratante, inclusive para qualquer tipo de publicação;

22.12. Assumir quaisquer ônus de ordem trabalhista, fiscal, previdenciária, e/ou tributária da equipe responsável pela execução do objeto contratado;

22.13. Manter um representante, aceito pela Administração, que tenha contato direto e constante com Coordenação do evento, durante a execução do contrato.

22.14. Entregar os Relatórios Parciais e Gerais de Prestação de Contas dos Jogos, de acordo com as determinações da Organização.

22.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos acarretados à contratante e/ou a terceiros, após comprovada sua responsabilidade;

22.16. Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações da **CONTRATANTE** e a proposta apresentada;

22.17. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

22.18. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

22.19. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias as atividades da prestação de serviços junto aos órgãos competentes.

22.20. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando da prestação de serviço;

22.21. A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, as suas despesas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

22.22. A **CONTRATADA**, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas no Contrato e legais, poderá subcontratar, no limite de até 30% o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração, mediante prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;

22.23. A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata a cláusula anterior na hipótese de subcontratação;

22.24. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação e transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou aquisição de equipamentos, mão-de-obra, transporte, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, fornecimento dos produtos e serviços especificados no Termo de Referência, Anexo I, bem como demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

22.25. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços subcontratados;

22.26. Responsabilizarem-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela Secretaria Executiva de Esportes e Lazer, que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo quaisquer despesas referentes à sua má utilização;

22.27. Comparecer às reuniões pré-estabelecidas pela Secretaria Executiva de Esportes e Lazer, antes da realização do evento;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

22.28 O montante referente aos tributos e transporte deverá estar incluso no custo total dos materiais fornecidos;

22.29. Apresentar os documentos solicitados e imprescindíveis para a devida contratação;

23. DA GARANTIA

23.1. A **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

23.2. A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato e somente será liberada após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da **CONTRATADA**, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior ao do encerramento do contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

24.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

24.4. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, sempre por escrito dirigindo-se o Pregoeiro, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no endereço constante deste edital até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

24.5. O Pregoeiro responderá através de comunicado eletrônico, via sistema, até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

24.6. A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

24.7. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeiro, no horário de 08 às 12 horas e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização nos termos da lei que rege as licitações.

24.8. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV – Declaração de que não Emprega Menor de Idade;
- e) Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

24.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro de Recife – PE, para dirimir quaisquer questões dúvidas oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olinda, 13 de abril de 2017.

MARY CLÉA FERRAZ DE CASTRO
Pregoeira.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

EQUIPE DE APOIO:

Lúcia de Fátima dos Santos

Elizabeth Cristina de Almeida

Maria Eduarda da Costa Pinto Correa Clark

Gabriela Silvano B. de Carvalho

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
JOGOS INDÍGENAS 2017

1. OBJETO

Contratação de empresa (s) especializada (s) visando à prestação dos serviços de organização, coordenação e demais serviços complementares necessários à realização dos Jogos Indígenas de Pernambuco – JEIPE 2017, nas condições constantes nesse Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Cabe ao Estado, propor políticas públicas para o fomento do desporto indígena, conforme o disposto no inciso II, do Art. 217, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: “II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento”. A realização dos Jogos Indígenas de Pernambuco, em consonância com a política de valorização dos povos indígenas, ampliará o acesso das Etnias às práticas esportivas culturais, promovendo o intercâmbio sócio desportivo e cultural entre os participantes, contribuindo para valorizar as manifestações culturais indígenas como um direito social, imprescindível para a formação e exercício da cidadania.

3. APRESENTAÇÃO

Os Jogos Indígenas de Pernambuco acontecerão no mês de julho, na cidade de Petrolândia. Participarão Povos Indígenas oriundos de **03(três) Regiões e 17 (dezessete) Povos pertencentes a 12 Etnias**, localizadas em 10 (dez) municípios do Estado de Pernambuco. O evento será realizado nas modalidades **arco e flecha, cabo de guerra, corrida de maracá, corrida de 100m e arremesso de lança (masculino e feminino)**, classificadas como Modalidades Indígenas.

4. CALENDÁRIO

DATA PERIODO	07/07	08/07	09/07
MANHÃ	CHEGADA DAS DELEGAÇÕES	MODALIDADES INDÍGENAS	MODALIDADES INDÍGENAS
TARDE	CONGRESSO TÉCNICO	MODALIDADES INDÍGENAS	RETORNO DAS DELEGAÇÕES
NOITE	ABERTURA JEIPE	MODALIDADES INDÍGENAS	

5. OBJETIVO

A realização dos Jogos Indígenas de Pernambuco tem por objetivo oportunizar a participação desses povos, oriundos dos municípios do Estado, em competições esportivas e atividades culturais, valorizando a sua diversidade cultural, suas potencialidades individuais e aptidões esportivas, contribuindo para fortalecer a sua identidade cultural, manifestações, usos, tradições e costumes.

6. RESULTADOS ESPERADOS

- 6.1. Realizar a Abertura dos Jogos Indígenas de Pernambuco;
- 6.2. Executar a Fase Estadual, na categoria única, modalidades culturais;
- 6.3. Envolver a participação ativa de 340 indígenas de 17 Povos oriundos de 12 Etnias (quadro abaixo);

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.**

Pregão Eletrônico nº 005/2017 –

www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

6.4. Envolver disputas em 05 modalidades, em ambos os gêneros;

6.5. Realizar 04 etapas nas modalidades culturais:

REGIÕES	MUNICÍPIOS	QUANT. DE PO- VOS	PARTICIPANTES
Agreste Meridional	Águas Belas (Etnia Fulni-ô), Buique (Etnia Kapinawá), Pesqueira (Etnia Xucuru).	04	80
Sertão	Jatobá (Etnias Pankaiuká, Pankararu e Entre Serras), Carnaubeira da Penha (Etnia Pankará), Floresta (Etnia Kambiwá e Pipipã), Inajá (Etnia Tuxá).	08	160
Alto Sertão	Belém de São Francisco (Etnia Atikum), Cabrobó (Etnia Truká).	05	100
Equipe Técnica	Coordenações, árbitros e delegados	-	10
TOTAL			350

7. JUSTIFICATIVA DO DETALHAMENTO POR LOTE

O Presente instrumento de Licitação está dividido em lotes, e não por item. De acordo com o Art. 23, §1, da Lei 8666/93, in verbis: “As obras, serviços e compras serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala”.

Sendo por item, a quantidade de contratos causaria um transtorno ao gestor, tendo que fazer pedidos a vários fornecedores. A divisão por item pode prejudicar a complexidade do objeto, uma vez que no mercado existem inúmeros fornecedores especializados, que podem atender a todos os itens em apenas um contrato.

No que diz respeito à viabilidade econômica, cabe frisar que a divisão em lote não está prejudicando a competitividade, pois o agrupamento foi elaborado por nicho de mercado. Ademais, no que tange à vantajosidade, é de se considerar que quanto maior o quantitativo a ser contratado, maior é o poder de negociação do comprador. Isto porque na contratação de vários itens, verifica-se a redução do custo operacional dos fornecedores, bem como há uma significativa diminuição do preço unitário em relação ao montante contratado em escala.

Os lotes foram divididos levando-se em consideração as similaridades dos serviços e as necessidades dos conjuntos: contratação de pessoal, hospedagem, alimentação, infraestrutura e gráfica. A divisão dos objetos por lotes é imprescindível a fim de otimizar a gestão e controle dos contratos, as prestações dos serviços e agrupamento por similaridade, além de ser mais vantajoso para a gestão contratual e auxiliar na operacionalização do procedimento licitatório.

7.1 Lote 01 – Premiação

CÓD EFISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
375470-7	MEDALHA em metal fundido, na cor ouro, redonda, em alto relevo, com símbolo colorido em esmalte sintético ao centro, circundado na borda em baixo relevo, fita de gorgorão na cor azul e branca, com 20mm de largura e 900 mm de comprimento, medalha tamanho 70 mm de diâmetro e espessura de 3 mm.	32	UNID	5,20	166,40
375669-6	MEDALHA em metal fundido, na cor prata, redonda, em alto relevo, com símbolo colorido em esmalte	32	UNID	5,20	166,40

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

	sintético ao centro, circundado na borda em baixo relevo, fita de gorgorão na cor azul e branca, com 20mm de largura e 900 mm de comprimento, medalha tamanho 70 mm de diâmetro e espessura de 3 mm.				
375670-0	MEDALHA em metal fundido, na cor bronze, redonda, em alto relevo, com símbolo colorido em esmalte sintético ao centro, circundado na borda em baixo relevo, fita de gorgorão na cor azul e branca, com 20 mm de largura e 900 mm de comprimento, medalha tamanho 70 mm de diâmetro e espessura de 3 mm.	32	UNID	5,20	166,40
442461-1	TROFÉU - em acrílico, transparente, com adesivo personalizado e com fixador em metal, retangular, medindo 25 X 18cm, com base em granito preto medindo 25 X 05 X 02cm.	6	UNID	45,00	270,00
TOTAL					769,20

7.2 Lote 02 – Serviço de Hospedagem

CÓD. EFISCO	EQUIPE TÉCNICA	MUNIC. ORIGEM	UANT. PESSOAS	PERÍODO			TOTAL DI-ÁRIAS	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL
				CHECK IN	CHECK OUT	TOTAL			
227841-3	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL TRÊS ESTRELAS, COM AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, COM DIREITO A CAFÉ DA MANHÃ	RECIFE	10	06/07	09/07	03	30	55,00	1.650,00
TOTAL									1.650,00

Obs. – Hospedagem equipe técnica (coordenação, árbitros e delegados)

7.3 Lote 03 – Serviço de Alimentação

7.3.1 – Café da Manhã Povos Indígenas

CÓD EFISCO	DESCRIÇÃO	ETNIAS	MUNIC. ORIGEM	QUANT PESSOAS	PERÍODO			TOTAL REFEIÇÕES	VALOR P/ REFEIÇÃO	VALOR TOTAL REFEIÇÕES
					CHECK IN	CHECK OUT	TOTAL			
412609-2	ALIMENTAÇÃO DO TIPO DESJEJUM, DIETA NORMAL COM PADRÃO INTERMEDIÁRIO DE 500 KCAL	ATIKUM	CARNAUBEIRA	20	07/07	09/07	02	40	10,61	424,40
		ATIKUM	SALGUEIRO	20			02	40	10,61	424,40
		ENTRE SERRAS/PANKARARU	PETROLINDIA	20			02	40	10,61	424,40
		ENTRE SERRAS	TACARATU	20			02	40	10,61	424,40
		FULNI-Ô	ÁGUAS BE-LAS	20			02	40	10,61	424,40

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.

Pregão Eletrônico nº 005/2017 –

www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

		KANBIWÁ	INAJÁ	20			02	40	10,61	424,40
		KAPINAWÁ	BUIQUE	20			02	40	10,61	424,40
		PANKARÁ	CARNAU- BEIRA DA PE- NHA	20			02	40	10,61	424,40
		PANKARÁ	ITACURUBA	20			02	40	10,61	424,40
		PANKAIWKÁ	JATOBÁ	20			02	40	10,61	424,40
		PANKARARU	TACARATU	20			02	40	10,61	424,40
		PIPIPÃ	FLORESTA	20			02	40	10,61	424,40
		TRUKÁ	CABROBÓ	20			02	40	10,61	424,40
		TRUKÁ	OROBÓ	20			02	40	10,61	424,40
		TUXÁ	INAJÁ	20			02	40	10,61	424,40
		XUCURU DE CIMBRES	PESQUEIRA	20			02	40	10,61	424,40
		XUCURU DE OROBUBÁ	PORÇÃO	20			02	40	10,61	424,40
TOTAL				340				680	10,61	7.214,80

7.3.2 – Almoço Povos Indígenas e Equipe Técnica

CÓD EFISCO	DESCRIÇÃO	ETNIAS	MUNIC. ORIGEM	QUANT PESSOAS	PERÍODO			TOTAL REFEI- ÇÕES	VALOR P/ REFEI- ÇÃO	VALOR TOTAL REFEIÇÕES
					CHECK IN	CHECK OUT	*TOTAL			
228697 – 1	SERVICO DE BUFFET - DO TIPO AL- MOCO, NA FORMA DE SELF SERVICE	ATIKUM	CARNAUBEIRA	20	07/07	09/07	03	60	13,00	780,00
		ATIKUM	SALGUEIRO	20			03	60	13,00	780,00
		ENTRE SER- RAS/PANKA- RARU	PETROLNDIA	20			03	60	13,00	780,00
		ENTRE SERRAS	TACARATU	20			03	60	13,00	780,00
		FULNI-Ô	ÁGUAS BELAS	20			03	60	13,00	780,00
		KANBIWÁ	INAJÁ	20			03	60	13,00	780,00
		KAPINAWÁ	BUIQUE	20			03	60	13,00	780,00
		PANKARÁ	CARNAUBEIRA DA PENHA	20			03	60	13,00	780,00
		PANKARÁ	ITACURUBA	20			03	60	13,00	780,00
		PANKAIWKÁ	JATOBÁ	20			03	60	13,00	780,00
		PANKARARU	TACARATU	20			03	60	13,00	780,00
		PIPIPÃ	FLORESTA	20			03	60	13,00	780,00
		TRUKÁ	CABROBÓ	20			03	60	13,00	780,00
		TRUKÁ	OROBÓ	20			03	60	13,00	780,00
		TUXÁ	INAJÁ	20			03	60	13,00	780,00
		XUCURU DE CIMBRES	PESQUEIRA	20			03	60	13,00	780,00
		XUCURU DE OROBUBÁ	PORÇÃO	20			03	60	13,00	780,00
			COORDENAÇÃO TÉCNICA					10	06/07	09/07
TOTAL				350				1060	13,00	13.780,00

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.

Pregão Eletrônico nº 005/2017 –

www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

Obs. - A coordenação e povos terão direito ao almoço no dia de chegada e de partida, portanto a quantidade difere da quantidade de diárias.

7.3.3 – Jantar Povos Indígenas e Equipe Técnica

CÓD EFISCO	DESCRIÇÃO	ETNIAS	MUNIC. ORIGEM	QUANT PESSOAS	PERÍODO			TOTAL REFEI- ÇÕES	VALOR P/ REFEI- ÇÃO	VALOR TOTAL REFEIÇÕES
					CHECK IN	CHECK OUT	TOTAL			
228696 - 3	SERVICO DE BUFFET - DO TIPO JANTAR, NA FORMA DE SELF SERVICE	ATIKUM	CARNAU- BEIRA	20	07/07	09/07	02	40	13,00	520,00
		ATIKUM	SALGUEIRO	20			02	40	13,00	520,00
		ENTRE SER- RAS/PANKARARU	PETROLN- DIA	20			02	40	13,00	520,00
		ENTRE SERRAS	TACARATU	20			02	40	13,00	520,00
		FULNI-Ô	ÁGUAS BE- LAS	20			02	40	13,00	520,00
		KANBIWÁ	INAJÁ	20			02	40	13,00	520,00
		KAPINAWÁ	BUIQUE	20			02	40	13,00	520,00
		PANKARÁ	CARNAU- BEIRA DA PENHA	20			02	40	13,00	520,00
		PANKARÁ	ITACURUBA	20			02	40	13,00	520,00
		PANKAIWKÁ	JATOBÁ	20			02	40	13,00	520,00
		PANKARARU	TACARATU	20			02	40	13,00	520,00
		PIPIPÃ	FLORESTA	20			02	40	13,00	520,00
		TRUKÁ	CABROBÓ	20			02	40	13,00	520,00
		TRUKÁ	OROBÓ	20			02	40	13,00	520,00
		TUXÁ	INAJÁ	20			02	40	13,00	520,00
		XUCURU DE CIMBRES	PESQUEIRA	20			02	40	13,00	520,00
		XUCURU DE OROBUBÁ	PORÇÃO	20	02	40	13,00	520,00		
	COORDENAÇÃO TÉCNICA			10	06/07	09/07	03	30	13,00	390,00
TOTAL				350				710	13,00	9.230,00

TOTAL LOTE 03 – R\$ 30.224,80 (trinta mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

7.4 Lote 04 – Serviço de Infraestrutura e Gráfica

COD. EFISCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	VALOR R\$ UNIT.	VALOR TOTAL
156134-0	CAMISA - EM MALHA FIO 30.1 MERCERIZADA, BRANCA, TAMANHOS DIVERSOS, MANGAS CUR- TAS, GOLA CARECA, IMPRESSAO FRENTE E COS- TAS	UNIDADE	10	14,72	147,20

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.

Pregão Eletrônico nº 005/2017 –

www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

223696-6	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - CONFEC- CIONADO EM LONA, POLICROMIA, NO FORMATO 100,0 X 150,0 CM	UNIDADE	10	52,35	523,50
423543-6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIARIO - DO TIPO GRID DE ALUMINIO PARA RECEBER LONA, COM MEDIDAS A DEFINIR	METRO LINEAR	72	15,00	1.080,00
443891-4	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BANNER - EM LONA NIGHT DAY, COLORIDO, MEDINDO 3M X 2M, COM ACABAMENTO EM ILHOS	UNIDADE	1	155,67	155,67
TOTAL					1.906,37

RESUMO DESPESAS

LOTES	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	PREMIAÇÃO	769,20
2	HOSPEDAGEM	1.650,00
3	ALIMENTAÇÃO	30.224,80
4	SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E GRÁFICA	1.906,37
TOTAL		34.550,37

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Os recursos financeiros destinados a atender o objeto do presente termo de referência, que estão previstos no orçamento da Secretaria Executiva de Esportes e Lazer correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 112 - Fonte do Recurso: 0101 - Atividade: 27.812.1002.4532.B039

Elemento de despesa: 33.90

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. Hospedagem

9.1.1. Contratação de empresas especializadas nas prestações de serviços de hospedagem, na Fase Estadual – em Petrolândia, Sede da competição, atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, mediante as especificações e demais disposições contidas no Termo de Referência e em conformidade com as seguintes características e quantidades;

9.1.2. Os apartamentos orçados deverão ser duplos ou triplos, permanecendo o mesmo valor por pessoa no caso de apartamentos superiores;

9.1.3. Os apartamentos deverão ser equipados com ar condicionado;

9.1.4. Não serão pagos em hipótese alguma qualquer consumo de frigobar ou pedidos excedentes do discriminado no objeto, qual seja: diária com café da manhã;

9.1.5. O quantitativo de pessoas é estimado, e ao longo do período de permanência é possível a realização de check in e/ou check out de alguns hóspedes, devidamente autorizado por escrito pela coordenação geral dos Jogos Indígenas de Pernambuco;

9.1.6. Serão pagas apenas as diárias efetivamente consumidas e confirmadas pela Coordenação Geral dos Jogos Abertos de Indígenas;

9.1.7. O valor das diárias já contempla todos os impostos e encargos;

9.1.8. A empresa contratada para prestar os serviços de hospedagem, deverá dispor de Coordenadores técnicos responsáveis pela execução dos mesmos, durante a realização das ações em suas respectivas cidades sedes.

9.2. Alimentação

9.2.1. O serviço descrito neste lote será realizado na cidade de Petrolândia/PE no período de 06/07 a 09/07.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

- 9.2.2. A contratante deverá manter na cidade sede da etapa dos jogos um representante legal da empresa, que possa vir a responder pela mesma em caso de problemas com o boa execução do serviço.
- 9.2.3. A contratada deverá fornecer pratos, talheres e copos, além de manter ao menos duas ilhas de alimentação devidamente aquecidas, para que as pessoas se sirvam, assim como levar toda a estrutura necessária para o preparo dos alimentos na cidade sede de cada etapa dos jogos.
- 9.2.4. As mesas, cadeiras e espaço necessário para as refeições serão disponibilizadas pela Prefeitura da cidade sede dos Jogos.
- 9.2.5. A contratada para prestar o serviço de alimentação, deverá apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente – Conselho Estadual de Nutrição, cujo prazo de validade deverá estar em vigor na data da entrega da proposta; deverá ainda, ter em seu quadro ativo de funcionários, nutricionista, devidamente registrado no Conselho de Nutrição, devendo apresentar o registro válido do mesmo, bem como deverá apresentar alvará de funcionamento expedido pela vigilância sanitária municipal ou estadual do domicílio ou sede a ser realizado o presente objeto.
- 9.2.6. O cardápio sugerido deve seguir o descrito abaixo e servido em horário a ser definido pela Coordenação do evento.
- a. **Serviço de Refeição de Café da Manhã**, tipo self- service, sentado, duração de até 04(quatro) horas, por participante, contendo no mínimo, 2 carboidratos: cuscuz/ macaxeira/ inhame / batata doce; 2 proteínas: ovos / calabresa / charque / salsicha / galinha guisada; pães / frutas / sucos/ café / água.
- b. **Serviço de Refeição de Almoço**, tipo self service, sentado, duração de até (quatro) horas, por participante, contendo no mínimo: 2 tipos de proteínas por refeição, carne bovina (assada, guisada, ao forno), frango (assado, guisado, ao forno), arroz 2 tipos (um por refeição) / feijão 2 tipos (um por refeição) / macarrão 2 tipos (um por refeição) / saladas 2 tipos (dois por refeição) / farofa / purê de batata / purê de abóbora / frutas / sucos / refrigerantes/ água.
- c. **Serviço de Refeição de Jantar**, tipo self- service, sentado, duração de até 04(quatro) horas, por participante, contendo no mínimo: cuscuz/ ovos / calabresa / charque / salsicha / macaxeira / inhame / batata doce / mungunzá / sopa de feijão / sopa de legumes / galinha guisada / canja de galinhas / cachorro quente / pães / macarrão / carne moída / frutas / sucos/ café / água.
- 9.3. Serviços de Infraestrutura e Gráfica**
- 9.3.1 O serviço descrito neste lote de locação de mobiliário do tipo grid, será realizado na cidade de Petrolândia/PE no período de 06/07 a 09/07.
- 9.3.2 A contratante disponibilizará todos os dados necessários, artes, marcas, layouts prévios que serão fornecidos pela contratante no prazo acordado entre as partes, para confecção dos itens solicitados, bem como assessorará na confecção, caso necessário.
- 9.3.3 No preço total do objeto, deverão estar inclusos todos os custos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem. Os custos para a personalização dos itens descritos nesse lote, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 9.3.4 As despesas de frete/embalagem /customização deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 9.3.5 A empresa deverá entregar todo material referente às premiações no prazo de até 10 (dez) dias antes do início de cada Regional, na Secretaria Executiva de Esportes e Lazer, Avenida Professor Andrade Bezerra, s/n – Salgadinho – Olinda. A data, horário e o agendamento para entrega serão acordados entre as partes contratantes.
- 9.4. Serviço de Premiação**
- 9.4.1. A contratante disponibilizará todos os dados necessários, artes, marcas, layouts prévios e que serão fornecidos pela contratante no prazo acordado entre as partes, para confecção dos itens solicitados, bem como assessorará na confecção, caso necessário.
- 9.4.2. No preço total do objeto, deverão estar inclusos todos os custos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem. Os custos para a personalização dos itens descritos nesse lote, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 9.4.3. As despesas de frete/embalagem /customização deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.

Pregão Eletrônico nº 005/2017 –

www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

9.4.4. A empresa deverá entregar todo material referente às premiações no prazo de até 10 (dez) dias antes do início da competição, na Secretaria Executiva de Esportes e Lazer, Avenida Professor Andrade Bezerra, s/n – Salgadinho – Olinda. A data, horário e o agendamento para entrega serão acordados entre as partes contratantes.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Comunicar à Coordenação do evento, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.2. Manter as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- 10.3. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante;
- 10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Coordenação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento;
- 10.5. Assumir a responsabilidade direta por todas as despesas e obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação do serviço objeto da presente contratação;
- 10.6. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não exima a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 10.7. Colocar à disposição Coordenação todos os meios necessários à comprovação da qualidade e uso do objeto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 10.8. Elaborar e produzir, sob a orientação da Coordenação e Organização do evento, o **Programa de Execução das Ações** e os instrumentais necessários para realização das atividades previstas;
- 10.9. Reunir-se com a Comissão Organizadora para avaliar o Programa de Execução das Ações e efetivar os ajustes que se fizer necessário;
- 10.10. Contratar os profissionais a serem envolvidos na execução do Programa de Execução das Ações, cujos nomes deverão ser indicados e/ou validados pela Comissão Organizadora;
- 10.11. Entregar os produtos resultantes do objeto deste Termo de Referência e do contrato, que será de propriedade e uso da Contratante, inclusive para qualquer tipo de publicação;
- 10.12. Assumir quaisquer ônus de ordem trabalhista, fiscal, previdenciária, e/ou tributária da equipe responsável pela execução do objeto contratado;
- 10.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos acarretados à contratante e/ou a terceiros, após comprovada sua responsabilidade.
- 10.14. Manter um representante, aceito pela Administração, que tenha contato direto e constante com Coordenação do evento, durante a execução do contrato.
- 10.15. Entregar os Relatórios Parciais e Gerais de Prestação de Contas dos Jogos, de acordo com as determinações da Organização;
- 10.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos acarretados à contratante e/ou a terceiros, após comprovada sua responsabilidade;
- 10.17. Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento as disposições deste instrumento, as especificações da **CONTRATANTE** e a proposta apresentada;
- 10.18. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento e seus anexos;
- 10.19. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato;
- 10.20. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias as atividades da prestação de serviços junto aos órgãos competentes;
- 10.21. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando a prestação de serviço;

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.

Pregão Eletrônico nº 005/2017 –

www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

- 10.22. A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
- 10.23. A **CONTRATADA**, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas no Contrato e legais, poderá subcontratar, no limite de até 30% o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração, mediante prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- 10.24. A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata a cláusula anterior na hipótese de subcontratação;
- 10.25. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação e transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou aquisição de equipamentos, mão-de-obra, transporte, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, fornecimento dos produtos e serviços especificados neste Termo de Referência, bem como demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 10.26. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços subcontratados;
- 10.27. Responsabilizarem-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela Secretaria Executiva de Esportes e Lazer, que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo quaisquer despesas referentes à sua má utilização;
- 10.28. Comparecer às reuniões pré-estabelecidas pela Secretaria Executiva de Esportes e Lazer, antes da realização do evento;
- 10.29. O montante referente aos tributos e transporte deverá estar incluso no custo total dos materiais fornecidos;
- 10.30. Apresentar os documentos solicitados e imprescindíveis para a devida contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar o pagamento da nota fiscal emitida pela empresa contratada relativa ao objeto, após a efetiva prestação do serviço.
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou termo de contrato. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados neste Termo.
- 11.3. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir as suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato.
- 11.4. Notificar por escrito à empresa contratada, pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, para que sejam adotadas as medidas saneadoras necessárias.
- 11.5. Apresentar o layout de todos os produtos citados neste Termo de Referência e suas logomarcas, bem como o quantitativo relacionado a cada tamanho de camisas: P, M, G, GG e XG

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 12.1. O empenhamento da despesa será do tipo estimativo através de ordem bancária, consoante ao art.25;
- 12.2. Poderão participar desta licitação os interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital e termo de referência para execução de seu objeto;
- 12.3. Não poderão participar desta licitação;
- 12.4. Empresas cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- 12.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 12.6. Empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

12.7. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.8. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial; Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

13. TIPO DE EMPENHAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O empenhamento da despesa será do tipo estimativo através de ordem bancária, consoante ao art.25;

13.2. Na ocorrência de fato superveniente, que implique na inviabilidade ou no retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença;

13.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (depósito em conta corrente), com o atesto, por escrito, do Gestor do Contrato, que certificará a realização do evento, conforme Cronograma de Desembolso;

13.4. A empresa contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da empresa contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

13.6. O pagamento será efetuado após a realização dos serviços pela contratada, análise técnica e atestação da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor do Contrato, verificada e comprovada à manutenção das exigências da habilitação da Contratada, após a certificação dos mesmos;

13.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue em local a ser determinado pela Organização do Evento, após a prestação dos serviços faturados, para fins de prévia análise técnica e atestação;

13.8. Caso ocorra erro ou omissão na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a Contratada deverá substituí-la, passando o prazo, para pagamento, a ser contado da data de apresentação da nova fatura;

13.9. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Gestor do Contrato, não poderá servir de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços;

13.10. Os períodos de atraso na execução dos serviços, por culpa da Contratada, e os atrasos no pagamento motivados pela não aprovação dos documentos de cobrança devido a incorreções por parte da mesma não serão computados para efeito de atualização monetária de preço;

13.11. Serão descontados, da Nota Fiscal/Fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas;

13.12. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações contratuais assumidas;

13.13. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato, estando assegurado o restabelecimento do seu equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei 8.666/93;

14. DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- j. Apresentar documentação falsa;
- k. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- l. Falhar na execução do contrato;

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redcompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

- m. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
 - n. Comportar-se de modo inidôneo;
 - o. Não manter a proposta;
 - p. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - q. Cometer fraude fiscal;
 - r. Fizer declaração falsa.
- 14.2. Para condutas descritas nos subitens a, d, e, f, g, h e i, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- 14.3. O retardamento da execução previsto no subitem b, estará configurado quando a CONTRATADA:
- 14.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 14.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;
- 14.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem c, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.
- 14.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem c estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
01	02
02	03
03	04
04	05
05	08
06	10

14.6. O comportamento previsto no subitem 14.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	02	Por ocorrência

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.

Pregão Eletrônico nº 005/2017 –

www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

02	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	02	Por ocorrência
03	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	06	Por dia e por tarefa designada
04	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	05	Por ocorrência
05	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	05	Por ocorrência
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	06	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	01	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

08	Manter a documentação de habilitação atualizada.	01	Por item e por ocorrência
09	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	01	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	01	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	02	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	03	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	01	Por dia

14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.

14.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

14.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

14.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

14.13. Caso a faculdade prevista no item 14.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

14.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 14.12 e 14.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

14.15. Decorrido o prazo previsto no item 14.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

14.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

14.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato vigorará a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2017;

15.2. Para o fornecimento do objeto será formalizado Contrato Administrativo ou Termo de Contrato (Nota de Empenho), conforme requisitos legais, estabelecendo em suas cláusulas, conforme o caso, as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa vencedora;

15.3. A licitante vencedora terá o prazo máximo de até dois (02) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, para assinatura do contrato. É facultado convocar os participantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

15.4. A Instituição contratada deverá apresentar, em até três (03) dias úteis após a assinatura do contrato, cronograma de execução das atividades pertinentes.

16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado global da contratação é de **R\$ 34.550,37** (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos).

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os desembolsos serão realizados, conforme realização do serviço contratado e apresentação da nota fiscal acompanhada do atesto do gestor do contrato.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

18.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pela licitante e que se encaixam em sua totalidade dentro do descritivo no item 09 e seus subitens 9.1 Hospedagem, 9.2 Alimentação, 9.3 Infraestrutura e Gráfica, 9.4 Premiação deste Termo. Serão considerados compatíveis com a quantidade os atestados que apresentar no mínimo, 40% (quarenta) por cento das quantidades estimadas na licitação, **para o lote que for concorrer**. A compatibilidade do quantitativo deverá ser demonstrada para o lote que o licitante concorrer.

18.1.2. Para efeito do item anterior será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

18.1.3. As empresas deverão possuir e apresentar atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem, em razão de contrato vigente ou já cumprido, a prestação satisfatória de

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.**

Pregão Eletrônico nº 005/2017 –

www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

serviços de organização de eventos desportivos com apoio logístico compatível e em características e quantitativos com o objeto da licitação;

18.1.4. Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 4) Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;
- 5) Identificação da licitante;
- 6) Descrição clara dos serviços prestados.

18.1.5. Os atestados também deverão contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que as aquisições/os serviços neles constantes são similares ou compatíveis com os exigidos no Edital.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas de forma distinta por dois servidores, da Secretaria Executiva de Esportes e Lazer a serem designados formalmente pelo órgão, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

20.2. A gestão será realizada por servidor (es) da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco, lotado (s) na Gerencia de Base e Rendimento a ser (em) designado (s) posteriormente pelo Secretário Executivo de Esportes e Lazer, através de portaria, que instruirá a formalização do contrato entre a contratante e contratada.

20.3. A fiscalização será realizada por servidor (es) da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco, lotado (s) na Gerencia de Base e Rendimento a ser (em) designado (s) posteriormente pelo Secretário Executivo de Esportes e Lazer, através de portaria, que instruirá a formalização do contrato entre a contratante e contratada.

20.4. Deverá a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação;

20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

21. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

21.1. A modalidade de licitação será o pregão eletrônico e o critério de julgamento será o menor preço por lote.

21.2. O regime de execução se dará de forma indireta e será por empreitada por preço unitário.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. O prazo de execução dos serviços descritos será de 30 (trinta) dias.

22.2. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislações posteriores, no que diz respeito à execução do serviço contratado.

Olinda, 14 de março de 2017

AMARA ARAÚJO CAVALCANTE
Técnica de Base e Rendimento



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

PROCESSO Nº 009/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

À Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco.
Comissão Permanente de Licitação – CPL – SETUREL.
PREGOEIRO(A):

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

(NOME DA EMPRESA) _____ **CNPJ**
nº _____, **(ENDEREÇO COMPLETO)** _____,
declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e §º 18-A, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas)



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

ANEXO III DO EDITAL

CONTRATO Nº XX/2017 de prestação de serviços, que entre si celebram o ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER e, do outro lado, a empresa XXXXXXXX em decorrência da realização de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017, PROCESSO Nº 009/2017, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, a ser realizado por meio da utilização, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539, de 24/10/2008, e Decreto Estadual nº 38.493 de 06/08/2012, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER** órgão integrante de sua estrutura organizacional, instituída pela **Lei 15.452, de 15 de janeiro de 2015**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.327/0001-81, com sede na Av. Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Olinda-PE, neste ato representado por seu Secretário, o Exmo. Sr. **FELIPE AUGUSTO LYRA CARRERAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.521.758 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.880.2344 – 20, domiciliado na cidade de Recife/PE, devidamente nomeado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, mediante o Ato nº 525 de 02 de fevereiro de 2017, publicado no D.O.E, de 03 de fevereiro de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, com sede na _____, **CEP:** _____, representada neste ato pelo _____, brasileiro(a), estado civil _____, portador da Carteira de Identidade nº _____



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

_____, residente e domiciliado a _____,
doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e acordados, e celebram o presente CONTRATO, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2017, PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2017, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666, de 21.06.1993, Lei Estadual nº 12.986, de 17.03.2006, Decreto Estadual n.º 32.539 de 24.10.2008, e ainda a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, do Edital, da proposta de preço e do relatório devidamente homologado pela autoridade competente, que passam a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento contratual tem por objeto a: Contratação de Empresa(s) especializada(s), visando à prestação dos serviços de organização, coordenação e demais serviços complementares necessários, à realização dos Jogos Indígenas de Pernambuco – JEIPE 2017, que será realizado no mês de julho do corrente ano, na Cidade de Petrolândia/PE, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2017, Processo nº 009/2017.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017, PROCESSO Nº 009/2017 e todos os seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O Contrato será executado de forma indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º, da Lei nº 8.666/93.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ VIGÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de execução dos serviços descritos será de 30 (trinta) dias, bem como o contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura, respeitando-se os créditos orçamentários, devendo ser prorrogado, a critério da contratante de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ XXXXXXXXXX, estabelecido de acordo com a proposta do licitante no Processo nº 009/2017. em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrita no **CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR** e no Sistema **E-FISCO**.

A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais custos e despesas resultantes da execução do contrato;

O empenhamento da despesa será do tipo estimativo através de ordem bancária, consoante ao art. 25;

Na ocorrência de fato superveniente, que implique na inviabilidade ou no retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença;

O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (depósito em conta corrente), com o atesto, por escrito, do Gestor do Contrato, que certificará a realização do evento, conforme Cronograma de Desembolso;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

A empresa contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da empresa contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

O pagamento será efetuado após a realização dos serviços pela contratada, análise técnica e atestação da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor do Contrato, verificada e comprovada à manutenção das exigências da habilitação da Contratada, após a certificação dos mesmos;

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue em local a ser determinado pela Organização do Evento, após a prestação dos serviços faturados, para fins de prévia análise técnica e atestação;

Caso ocorra erro ou omissão na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desconselhe o seu pagamento, a Contratada deverá substituí-la, passando o prazo, para pagamento, a ser contado da data de apresentação da nova fatura;

A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Gestor do Contrato, não poderá servir de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços;

Os períodos de atraso na execução dos serviços, por culpa da Contratada, e os atrasos no pagamento motivados pela não aprovação dos documentos de cobrança devido a incorreções por parte da mesma não serão computados para efeito de atualização monetária de preço;

Serão descontados, da Nota Fiscal/Fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas;

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações contratuais assumidas;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato, estando assegurado o restabelecimento do seu equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 20XX, na seguinte dotação:

Fonte: xxxx, Atividade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Natureza da Despesa: xxxxx.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

Comunicar à Coordenação do evento, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Manter as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante;

Responder pelos danos causados diretamente à Coordenação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento;

Assumir a responsabilidade direta por todas as despesas e obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação do serviço objeto da presente contratação;

Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não exima a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

Colocar à disposição da Coordenação todos os meios necessários à comprovação da qualidade e uso do objeto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Elaborar e produzir, sob a orientação da Coordenação e Organização do evento, o **Programa de Execução das Ações** e os instrumentais necessários para realização das atividades previstas;

Reunir-se com a Comissão Organizadora para avaliar o Programa de Execução das Ações e efetivar os ajustes que se fizer necessário;

Contratar os profissionais a serem envolvidos na execução do Programa de Execução das Ações, cujos nomes deverão ser indicados e/ou validados pela Comissão Organizadora;

Entregar os produtos resultantes do objeto do Termo de Referência, Anexo I e do contrato, que será de propriedade e uso da Contratante, inclusive para qualquer tipo de publicação;

Assumir quaisquer ônus de ordem trabalhista, fiscal, previdenciária, e/ou tributária da equipe responsável pela execução do objeto contratado;

Responsabilizar-se por quaisquer danos acarretados à contratante e/ou a terceiros, após comprovada sua responsabilidade;

Manter um representante, aceito pela Administração, que tenha contato direto e constante com Coordenação do evento, durante a execução do contrato.

Entregar os Relatórios Parciais e Gerais de Prestação de Contas dos Jogos, de acordo com as determinações da Organização;

Responsabilizar-se por quaisquer danos acarretados à contratante e/ou a terceiros, após comprovada sua responsabilidade;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações da **CONTRATANTE** e a proposta apresentada;

Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato;

Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias as atividades da prestação de serviços junto aos órgãos competentes;

Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando da prestação de serviço;

A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

A **CONTRATADA**, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas no Contrato e legais, poderá subcontratar, no limite de até 30% o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração, mediante previa e escrita autorização do **CONTRATANTE**;

A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata a cláusula anterior na hipótese de subcontratação;

Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação e transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou aquisição de equipamentos, mão-de-obra, transporte, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

trabalhistas, fornecimento dos produtos e serviços especificados no Termo de Referência, bem como demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços subcontratados;

Responsabilizarem-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela Secretaria Executiva de Esportes e Lazer, que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo quaisquer despesas referentes à sua má utilização;

Comparecer às reuniões pré-estabelecidas pela Secretaria Executiva de Esportes e Lazer, antes da realização do evento;

O montante referente aos tributos e transporte deverá estar incluso no custo total dos materiais fornecidos;

Apresentar os documentos solicitados e imprescindíveis para a devida contratação;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto;

9.2. Efetuar o pagamento da nota fiscal emitida pela empresa contratada relativa ao objeto, após a efetiva prestação do serviço;

9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento do objeto dentro das normas estabelecidas neste termo;

9.4. Caberá à **CONTRATANTE** fornecer à **CONTRATADA** as informações, definições e aprovações requeridas no processo de desenvolvimento dos materiais, nos prazos compatíveis com as necessidades, de modo que as mesmas não interfiram no fornecimento do objeto;

9.5. Notificar a **CONTRATADA** no caso de qualquer irregularidade no fornecimento do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

- 9.6. Notificar a **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos de sua proposta;
- 9.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou termo de contrato. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados no Termo de Referência;
- 9.9. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir as suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 9.10. Notificar por escrito à empresa contratada, pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, para que sejam adotadas as medidas saneadoras necessárias.
- 9.11. Apresentar o layout de todos os produtos citados no Termo de Referência, Anexo I e suas logomarcas, bem como o quantitativo relacionado a cada tamanho de camisas: P, M, G, GG e XG.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto será executado de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este Edital.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização e, devidamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o Edital e seus anexos.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas de forma distinta por dois servidores, da Secretaria Executiva de Esportes e Lazer a serem designados formalmente pelo órgão, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A gestão será realizada por servidor (es) da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco, lotado (s) na Gerencia de Base e Rendimento a ser (em) designado (s) posteriormente pelo Secretário Executivo de Esportes e Lazer, através de portaria, que instruirá a formalização do contrato entre a contratante e contratada.

12.3. A fiscalização será realizada por servidor (es) da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco, lotado (s) na Gerencia de Base e Rendimento a ser (em) designado (s) posteriormente pelo Secretário Executivo de Esportes e Lazer, através de portaria, que instruirá a formalização do contrato entre a contratante e contratada.

12.4. Deverá a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação;

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- s. Apresentar documentação falsa;
- t. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- u. Falhar na execução do contrato;

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

- v. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- w. Comportar-se de modo inidôneo;
- x. Não manter a proposta;
- y. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- z. Cometer fraude fiscal;
- aa. Fizer declaração falsa.

13.2. Para condutas descritas nos subitens a, d, e, f, g, h e i, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.3. retardamento da execução previsto no subitem b, estará configurado quando a CONTRATADA:

13.4. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

13.5. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

13.6. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem c, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 13.7.

13.7. A falha na execução do contrato prevista no subitem c estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do 13.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA IN-FRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

3	4
4	5
5	8
6	10

13.8. O comportamento previsto no subitem b estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.

Pregão Eletrônico nº 005/2017 –

www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

13.10.A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 13.1 desta cláusula.

13.11.As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

13.13.A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

13.14.Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

13.15.Caso a faculdade prevista no item 13.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

13.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 13.12 e 13.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

13.15 Decorrido o prazo previsto no item 13.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

13.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

13.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

A RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

Parágrafo terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

integral cumprimento.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017, PROCESSO Nº 009/2017**, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Este instrumento contratual, após obedecer as formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Secretaria contratante.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

DA GARANTIA

20.1. A **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

20.2. A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato e somente será liberada após a comprovação inequívoca do pagamento



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.

Pregão Eletrônico nº 005/2017 –

www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da **CONTRA-TADA**, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior ao do encerramento do contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Olinda, de de XX.

Secretário de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF(MF) N°.

Nome
CPF(MF)N°.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

PROCESSO Nº 009/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
ANEXO V

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL
Pregão Eletrônico nº
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A EMPRESA _____

Vem apresentar a proposta para o pregão acima identificado

LOTE 01 – SERVIÇO DE PREMIAÇÃO

ITEM	CÓD EFISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	375470-7	MEDALHA em metal fundido, na cor ouro, redonda, em alto relevo, com símbolo colorido em esmalte sintético ao centro, circundado na borda em baixo relevo, fita de gorgorão na cor azul e branca, com 20 mm de largura e 900 mm de comprimento, medalha tamanho 70 mm de diâmetro e espessura de 3mm.	32	UNID		
02	375669-6	MEDALHA em metal fundido, na cor prata, redonda, em alto relevo, com símbolo colorido em esmalte sintético ao centro, circundado na borda em baixo relevo, fita de gorgorão na cor azul e branca, com 20 mm de largura e 900 mm de comprimento, medalha tamanho 70 mm de diâmetro e espessura de 3mm.	32	UNID		
03	375670-0	MEDALHA em metal fundido, na cor bronze, redonda, em alto relevo, com símbolo colorido em esmalte sintético ao centro, circundado na borda em baixo relevo, fita de gorgorão na cor azul e branca, com 20 mm de largura e 900 mm de comprimento, medalha tamanho 70 mm de diâmetro e espessura de 3mm.	32	UNID		
04	442461-1	TROFEU – em acrílico, transparente, com adesivo personalizado e com fixador em metal, retangular, medindo 25 X 18 cm, com base em granito preto medindo 25 X 05 X 02 cm.	06	UNID		
TOTAL						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)

_____, ____ de _____ de 2017

NOME DO REPRESENTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA:



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL
Pregão Eletrônico nº
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A EMPRESA _____

Vem apresentar a proposta para o pregão acima identificado

LOTE 02 – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA

CÓD. EFISC O	EQUIPE TÉCNICA	MUNIC.	QUANT. PESSOAS	PERÍODO			TOTAL DIÁRIAS	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL
				CHECK IN	CHEC K OUT	TOTAL			
227841- 3	SERVICO DE HOSPE- DAGEM - EM HOTEL TRES ESTRELAS, COM APARTAMENTO DU- PLO, COM AR CONDI- CIONADO, TV, FRIGO- BAR, COM DIREITO A CAFÉ DA MANHA	PETRO- LÂNDIA	10	06/07	09/07	03	30		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)

_____, ____ de _____ de 2017

NOME DO REPRESENTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA:



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL
Pregão Eletrônico nº
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A EMPRESA _____

Vem apresentar a proposta para o pregão acima identificado

LOTE 03 – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO
ALIMENTAÇÃO CAFÉ DA MANHÃ

ITEM	CÓD EFISCO	QUANT PESSOAS	PERÍODO		UNIDADE MEDIDA	TOTAIS REFEIÇÕES (Almoço)	VALOR POR REFEIÇÃO	VALOR TOTAL REFEIÇÕES
			CHECK IN	CHECK OUT				
01	412609-2 ALIMENTAÇÃO DO TIPO DESJEJUM, DIETA NORMAL COM PADRÃO INTERMEDIÁRIO DE 500 KCAL	340	06/07	09/07	UNIDADE	680		

ALIMENTAÇÃO ALMOÇO

ITEM	CÓD EFISCO	QUANT PESSOAS	PERÍODO		UNIDADE MEDIDA	TOTAIS REFEIÇÕES (Almoço)	VALOR POR REFEIÇÃO	VALOR TOTAL REFEIÇÕES
			CHECK IN	CHECK OUT				
02	228697 - 1 SERVICO DE BUFFET - DO TIPO ALMOCO, NA FORMA DE SELF SERVICE	350	06/07	09/07	UNIDADE	1.060		

ALIMENTAÇÃO JANTAR

ITEM	CÓD EFISCO	QUANT PESSOAS	PERÍODO		UNIDADE MEDIDA	TOTAL REFEIÇÕES (Almoço)	VALOR POR REFEIÇÃO	VALOR TOTAL REFEIÇÕES
			CHECK IN	CHECK OUT				
03	228696 - 3 SERVICO DE BUFFET - DO TIPO JANTAR, NA FORMA DE SELF SERVICE	350	06/07	09/07	UNIDADE	710		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)

_____, ____ de _____ de 2017

NOME DO REPRESENTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA:



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL.
Pregão Eletrônico nº 005/2017 –
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL
Pregão Eletrônico nº
www.redecompras.pe.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A EMPRESA _____

Vem apresentar a proposta para o pregão acima identificado

LOTE 04 – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA E GRÁFICA

ITEM	COD. EFISCO	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTID.	VALOR R\$ UNIT.	VALOR TOTAL
01	156134-0	CAMISA - EM MALHA FIO 30.1 MERCERIZADA, BRANCA, TAMANHOS DIVERSOS, MANGAS CURTAS, GOLA CARECA, IMPRESSAO FRENTE E COSTAS	UNIDADE	10		
02	223696-6	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - CONFECCIONADO EM LONA, POLICROMIA, NO FORMATO 100,0 X 150,0 CM	UNIDADE	10		
03	423543-6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIARIO - DO TIPO GRID DE ALUMINIO PARA RECEBER LONA, COM MEDIDAS A DEFINIR	METRO LINEAR	72		
04	443891-4	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BANNER - EM LONA NIGHT DAY, COLORIDO, MEDINDO 3M X 2M, COM ACABAMENTO EM ILHOS	UNIDADE	1		
TOTAL						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)

_____, ____ de _____ de 2017

NOME DO REPRESENTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: